



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2018-PREVCOM

Processo: 201815844000010

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-GO.

Participação: Disputa exclusiva para ME e EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data da abertura: 08/03/2018

Horário: 09 horas e 00 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar Estadual nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.prevcom.go.gov.br

Informações: (62) 3259-2891

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2018- PREVCOM/GO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ART. 7º DA LEI ESTADUAL N. 17.928/2012.

Processo: 201815844000010

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS – PREVCOM/GO, Fundação Pública de Direito Privado, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida c-255 esq. c/ rua c-256 e c-167, Quadra 600, Lotes 02, sala 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, CEP 74280-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.496/0001-86, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 19/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-GO.

1.2. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.prevcom.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **08/03/2018** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09h00min** e **10h00min** do dia **08/03/2018**.

2.3. A fase competitiva de lances terá início às **10h01min** do dia **08/03/2018**, sendo iniciado o procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 9.5) a partir das **10h05min**.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão encaminhados por escrito, ao Pregoeiro da PREVCOM/GO, no seguinte endereço: Avenida c-255 esq. c/ rua c-256 e c-167, Quadra 600, Lotes 02, 03, 16, 17 e 18, salas 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO ou via e-mail: marcus-vsa@prevcom.go.gov.br.

3.3.1. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

3.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- c. Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;
- d. Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO;
- e. Que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 7º da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

4.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “**status irregular**” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A PREVCOM/GO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- i. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação de constituição.
- k. Pessoa física ou jurídica não enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

4.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

- a. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
- b. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.5.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.1.2. O disposto no item 4.5.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

5. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

5.1. Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

5.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na PREVCOM/GO.

5.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “**homologado**”.

5.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

5.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e **seu registro passará a ter status “credenciado”**.

5.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado, nos termos do item 6.3, e lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREVCOM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam **na situação “homologado” ou “credenciado” (conforme item 5.3), nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11.**

6.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6.5. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-6515.

7. DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

7.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item objeto desta licitação e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.2. As propostas deverão ser registradas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, indicando-se o **VALOR GLOBAL**.

7.3. O sistema ComprasNet possibilita à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2.2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o término da fase de registro eletrônico de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. No horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances.

9.2. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.5. A fase de lances terá duas etapas:

- a. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes;
- b. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso de fechamento iminente dos lances citado no item acima, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Após encerradas as operações referidas no subitem 9.5, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

9.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.8. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.prevcom.go.gov.br.

9.13. Se houver empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios, nessa ordem:

- a. O disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993; e
- b. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.13. Quando nenhuma das licitantes apresentar proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

9.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante melhor classificado deverá apresentar a proposta comercial atualizada de acordo com o último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.2. As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

10.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

10.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a. nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável da licitante;
- b. n.º do Pregão; n.º do item
- c. preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como o Pregoeiro;
- d. descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo III do Edital.
- e. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- f. data e assinatura do responsável.
- g. Os valores dos itens da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados unitários constantes da TABELA DE VALORES ESTIMADOS (ANEXO II).

10.9. A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Prova de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Será aceito para este fim **certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias da data de expedição.

10.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO**.

11.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a. Tiver ofertado o menor preço;
- b. Cujas propostas tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- c. For devidamente habilitada após apreciação da documentação;

11.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

11.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

11.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

11.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

11.8. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da PREVCOM/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b. Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e
- c. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

11.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d. Pesquisa de preço no mercado;
- e. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f. Estudos setoriais;
- g. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

11.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

- a. Habilitação jurídica;
- b. Qualificação técnica;
- c. Qualificação econômico-financeira;
- d. Regularidade fiscal e trabalhista; e
- e. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação dos representantes legais da licitante;
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- g. Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

12.3. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC**, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviço(s) de auditoria independente.
- b. Comprovação em nome da licitante e do responsável técnico de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
- c. Comprovação de que possui em seu quadro, **responsável técnico** (sócio, diretor, gerente, supervisor ou outro integrante com função de gerência) que detenha aprovação em exame de qualificação técnica geral organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, para integrar a equipe a ser envolvida no presente serviço de Auditoria.
- d. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; ou através de declaração de contratação futura com anuência do profissional.
- e. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao(s) responsável(is) técnico(s) ainda a apresentação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução nº 1.495 de 20 de novembro de 2015.

12.4. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.4.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

12.4.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação extrajudicial, recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Seguridade Social - INSS;

II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa); e

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

12.5.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

12.5.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. O tratamento diferenciado previsto no item 12.5.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

12.5.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação.

12.6. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação de Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

12.7. **O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio da apresentação do Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;**

12.8. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ao final da sessão.

12.9. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.11. Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Ao final da fase de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do e-mail marcus-vsa@prevcom.go.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, conforme orientações contidas no item 10.8 deste edital, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

13.2. O prazo definido no item acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro.

13.3. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência Administrativa da PREVCOM, por meio dos telefones (62) 3259-2891.

13.4. Após a análise da documentação, caso o licitante que apresentou a melhor oferta seja declarado vencedor, será exigido o encaminhamento dos documentos originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a decisão do pregoeiro em declarar o licitante vencedor.

13.5. Os documentos originais referentes à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, o qual deverá conter os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço:

PARA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS – PREVCOM/GO,

ENDEREÇO: Av. c-255 esq. c/ rua c-256 e c-167, Quadra 600, Lotes 02, 03, 16, 17 e 18, sala 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO CEP: 74280-010.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018-PREVCOM/GO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

13.6. O envelope deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, no endereço citado acima. O pregoeiro não se responsabiliza por documentos entregues que não o indicado acima. Não caberá licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

13.7. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

14.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

14.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

14.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

14.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. A decisão do recurso será divulgada nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.prevcom.go.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação da presente licitação compete ao Diretor Presidente da PREVCOM.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação em favor da licitante vencedora, será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da PREVCOM, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.6. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

18.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos financeiros são oriundos do orçamento próprio da PREVCOM/GO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa, na forma prevista neste instrumento;

20.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 20.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

20.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

20.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

20.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.4. A multa a que se refere o item 20.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

20.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.8. A suspensão de participação em licitação e/ou o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

20.8.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

20.8.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

20.8.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

20.8.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

20.8.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

20.8.3.1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.8.3.2. paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.8.3.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

20.8.3.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.9. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.8. O contratado que praticar infração prevista no item 20.8.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREVCOM.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

21.13. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

21.15. A PREVCOM reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

21.16. Ao Diretor-Presidente da PREVCOM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17. A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

21.18. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

21.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II - Tabela de Valores Estimados
- c. Anexo III – Modelo de Proposta
- d. Anexo IV – Minuta do Contrato

Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2018.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Pregoeiro da PREVCOM-GO

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-GO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada **Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM/GO**, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer a Legislação da qual é subordinada.

2.2. A presente contratação faz-se premente de acordo com os normativos abaixo citados, sem prejuízos de outros atos normativos aplicáveis à EFPC:

Lei Complementar n.º 109, de 29.05.2001:

Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.

Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011 e suas alterações:

A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

- a. Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;*
- b. Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada) comparativa com exercício anterior;*
- c. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;*
- d. Demonstração do Ativo Líquido – DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;*
- e. Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;*
- f. Demonstração das Provisões Técnicas – DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;*
- g. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;*

h. Parecer dos Auditores Independentes;

- i. Parecer do Atuarial, relativo a cada plano de benefícios previdencial;*
- j. Parecer do Conselho Fiscal; e*
- k. Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis.*

17.1 A elaboração da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA por plano de benefícios será facultativa.

17.2 A apresentação da Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA por plano de benefícios será considerada pela PREVIC como critério de avaliação na elaboração do Programa Anual de Fiscalização (PAF).

2.3. Esta Fundação realizará a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada de Auditoria Independente visando a preservação dos recursos financeiros oriundos das contribuições e do patrimônio previdenciário dos servidores públicos, objetivando aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, mediante a expressão de opinião do auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE

3.1. Para análise do volume de trabalho a ser despendido pela LICITANTE, seguem as seguintes informações:

- 3.1.1. 1 patrocinador;
- 3.1.2. 01 plano de benefícios na modalidade contribuição definida;
- 3.1.3. 01 Plano de Gestão Administrativa – PGA;

4 – DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

4.2. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência assim como, a Resolução MPS/CNPC n.º8 de 31.10.2011, Resolução MPS/CNPC n.º 12 de 19.08.2013, e suas alterações e a IN MPS/SPC n.º34 de 24.09.2009, alterada pela Instrução Previc n.º21 de 23.03.2015 março de 2015 com expressa observância às normas vigentes pela Comissão de Valores Mobiliário – CVM e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS, que regem a matéria, mais particularmente a Resolução do CMN n.º3.792, de 24.09.2009 e suas alterações, a NBC PG 100 de 24.01.2014 e a NPA 14/2007 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, conforme atos normativos vigentes.

4.3. Em atendimento ao que preconiza o item 29, do Anexo “C”, normas gerais da resolução MPS/CNPC n.º8 de 31/10/2011 e suas alterações, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

4.3.2. Aplicar os procedimentos de Auditoria nas Demonstrações Consolidadas.

4.3.3. Aplicar os procedimentos de Auditoria nas Demonstrações do Plano de Benefício e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

4.3.4. Emitir Relatório/Parecer com opinião sobre as Demonstrações Consolidadas e Individuais sobre as Demonstrações do Plano de Benefício e do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A LICITANTE deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

5.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC**, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviço(s) de auditoria independente.

5.1.2. Comprovação em nome da licitante e do responsável técnico de Registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

5.1.3. Comprovação de que possui em seu quadro, **responsável técnico** que detenha aprovação em exame de qualificação técnica geral organizado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, para integrar a equipe a ser envolvida no presente serviço de Auditoria.

5.1.4. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; ou através de declaração de contratação futura com anuência do profissional.

5.1.5. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa LICITANTE e do responsável técnico com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme Resolução n.º 1.495 de 20 de novembro de 2015.

6 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. É condição imprescindível para participação no certame:

6.1.1. As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

6.1.2. Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Homologada a licitação será o LICITANTE vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREVCOM-GO, nos termos do art.64, §1º, da Lei n.º8.666 de 21 de junho de 1993.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado no caso de prorrogação do prazo de execução nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Os serviços contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

8– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Serão expedidos relatório e parecer do exercício de 2017, objetivando atender os requisitos legais conforme cronograma a seguir:

Atividade referente ao Exercício de 2017	Prazos	Pgto
Elaboração das Minutas de Relatório e Parecer de Auditoria pela LICITANTE	15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.	-
Análise e críticas das Minutas do Relatório e Parecer de Auditoria pela PREVCOM-GO	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento Minutas do Relatório e Parecer.	-
Ajustes, elaboração e entrega das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela LICITANTE	5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das críticas Minutas do Relatório e Parecer.	-
Recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela PREVCOM-GO do exercício.	2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria.	100% do valor global

9 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8. 666/93 será o Senhor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**, Contador Geral.

9.2. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da LICITANTE, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PREVCOM-GO;

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da PREVCOM-GO, à custa da LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.5. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a LICITANTE designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.6. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PREVCOM-GO**.

11 – DO PREÇO

11.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Constituem obrigações da **LICITANTE**:

12.1. Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

12.1.1. Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;

12.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta;

12.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

12.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

12.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVCOM-GO**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

12.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

12.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

12.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

12.9. Para execução dos serviços, a **LICITANTE** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 5** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado no certame;

12.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **PREVCOM-GO**;

12.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **LICITANTE** à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:

12.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;

12.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados;

12.11.3. Ser o canal de comunicação entre a **PREVCOM-GO** e a **LICITANTE**.

12.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

12.13. Os empregados da **LICITANTE** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **PREVCOM-GO**, sendo de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

12.14. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **PREVCOM-GO**.

12.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **PREVCOM-GO**, aos usuários ou terceiros.

12.16. Não interromper a prestação dos serviços.

12.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

12.17.1. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

12.17.2. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

12.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

12.19. Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

12.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **PREVCOM-GO**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

12.21. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.

12.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVCOM-GO

13.1. Efetuar o pagamento à **LICITANTE** na forma estabelecida no **item 16**, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.

13.2. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

13.3. Notificar por escrito a **LICITANTE** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

13.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **LICITANTE**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

13.5. É assegurada a **PREVCOM-GO** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **LICITANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

14 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

14.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **PREVCOM-GO**, se compromete a **LICITANTE**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria conforme o cronograma de execução constante no **item 8** deste Termo de Referência.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 60 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

16.2. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

16.3. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

16.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a PREVCOM-GO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Anexo II

TABELA DE VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total Estimado
1	Serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.	1	20.933,33

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 001/2018

Processo nº 201815844000010

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Conta-Corrente nº: Banco: N° da Agência:

À PREVCOM-GO,

Prezados Senhores, apresentamos a nossa proposta para o serviço do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Total
1	Serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.	1	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, __, de _____, de 2018.

Assinatura

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 201815844000010

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018/PREVCOM-GO

CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREVCOM/GO E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS – PREVCOM/GO, Fundação Pública de Direito Privado, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida C-255 esq. c/ rua C-256 e C-167, Quadra 600, Lotes 02, 03, 16, 17 e 18, salas 1201, do Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça, CEP 74280-010, inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.496/0001-86, indicado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxx, servidor público, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da C.I. n.º xxxxxxxxxxxx, residente nesta capital, nomeado(a) pela portaria nº xx, de xx de xxxxxxxx de xxxxxxxx, publicada no DOE nº xxxxxxxx, de xxx de xxxxxxxxxxx de xxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx-XX, CEP xxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida por xxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, pelo Decreto Estadual nº 7.468, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2017, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-GO.

1.2 Os serviços contratados serão executados de forma de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e nos demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de

transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

3.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;

3.1.2 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do TERMO DE REFERÊNCIA, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

3.1.3 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

3.1.4 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;

3.1.6 Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;

3.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;

3.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9 Atender prontamente as orientações e exigências, do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;

3.1.10 É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

3.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência.

3.1.13 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.14 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

3.1.15 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.16 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

4.1.1 Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.

4.1.2 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.

4.1.4 Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços.

4.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

4.1.6 Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços de suporte técnico. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos próprios da PREVCOM/GO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, após concluído o recebimento definitivo da etapa do serviço.

6.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

6.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

6.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral (CADFOR).

6.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

6.8 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

6.9 A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10 Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

6.11 O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.12 Detalhamento da forma de pagamento dos serviços prestados encontra-se no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 da PREVCOM/GO.

6.13 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela PREVCOM/GO na forma a seguir:

8.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor designado pelo Diretor Presidente da PREVCOM/GO.

8.3 Competirá à fiscalização:

8.3.1 Exigir o cumprimento das obrigações contratadas;

8.3.2 Notificar o contratado sobre irregularidades ou falhas na execução do contrato;

8.3.3 Instruir o processo quando ao recebimento do objeto e aplicação de sanções;

8.3.4 Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes, encaminhando à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem a aplicação de penalidades ou outras providências.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa, na forma prevista neste instrumento;

9.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 9.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

9.3.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprido;

9.3.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

9.4 A multa a que se refere o item 9.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

9.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.7 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.8 A suspensão de participação em licitação e/ou o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

9.8.1 - 6 (seis) meses, nos casos de:

9.8.1.1 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.8.1.2 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

9.8.2 - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

9.8.3 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.8.3.1 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.8.3.2 - paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.8.3.3 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

9.8.3.4 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.9 A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.10 O contratado que praticar infração prevista no item 9.8.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação pertinente.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Goiânia, XX de xxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

GOIANIA, 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL**, Gerente Administrativo, em 23/02/2018, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1535974** e o código CRC **F79C96A2**.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q LLS/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 - GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 201815844000010



SEI 1535974